



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 41/84

Em, 01 de junho de 1984

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a receber a Doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-IN-CRA, conforme Dec. nº 80.511 de 07.10.77 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber Doação a Título Oneroso, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-IN-CRA, conforme prevê a Lei Federal nº 6.431 de 11.07.77, Regulada pelo Dec. nº 80.511 de 07.10.77, de área de 14 100.000 metros quadrados correspondente ao perímetro urbano da cidade, aprovada pela Lei Municipal nº 12 de abril de 1978.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. anterior, está em consonância com o art. 5º seus itens e parágrafos e art. 6º itens e parágrafos do Dec. 80.511 de 07.10.77.

Art. 3º - Quando o Poder Executivo receber a doação, terá que no prazo de 30 dias efetuar o registro da referida área no Cartório de Registro Imobiliário, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 1º de junho de 1984.


RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 003.431.12 - 3